

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Denomina de Rua Santarem o logradouro público localizado na comunidade de Passo da Taquara, neste Município.

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Santarem" o logradouro público localizado na comunidade de Passo da Taquara, iniciando no Km 0,5 da Estrada do Passo da Taquara, na altura do nº 495 e terminando na divisa com a propriedade do Senhor Adyr Donadello.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Passo da Taquara tem solicitado que os logradouros públicos da localidade tenham denominação própria, o que viria a facilitar o recebimento de correspondências, acesso a contas de energia, bem como a localização dos imóveis e propriedades por outras pessoas.

A denominação da rua em questão é uma homenagem ao estabelecimento comercial que abastece a comunidade e tem sido uma referência na localidade, a qual já é identificada por todos os moradores com a Rua do Santarém.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2010.

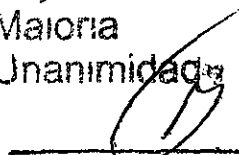

Vereador CÉSAR DOS SANTOS

Sessão Realizada

Em 25/10/2010

Proposição

- ☒ Aprovada
☐ Rejeitada
☐ Maioria
☒ Unanimidade


Presidente

Santarém



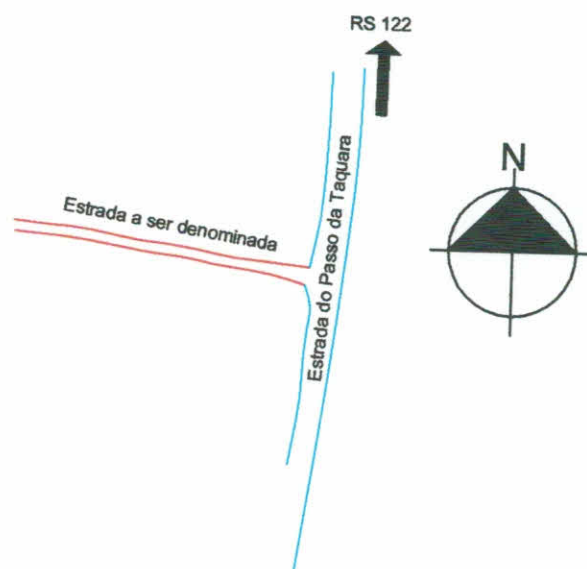
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a rua situada na localidade de Passo da Taquara, conforme anexo, recebe manutenção da prefeitura municipal portanto é publica e pode ser denominada.

São Sebastião do Caí, 15 de outubro de 2010.

Ênio Weyh
Secretário Municipal
de Obras

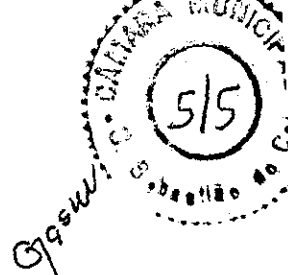


Rua a ser denominada	
ext. 97,14 m	larg. 9,00 m
Passo da Taquara	

1. NAME
 2. DATE
 3. TIME
 4. LOCATION
 5. WEATHER
 6. WIND
 7. WAVE
 8. SEA
 9. SWELL
 10. STATE
 11. REMARKS
 12. REMARKS
 13. REMARKS
 14. REMARKS
 15. REMARKS
 16. REMARKS
 17. REMARKS
 18. REMARKS
 19. REMARKS
 20. REMARKS
 21. REMARKS
 22. REMARKS
 23. REMARKS
 24. REMARKS
 25. REMARKS
 26. REMARKS
 27. REMARKS
 28. REMARKS
 29. REMARKS
 30. REMARKS
 31. REMARKS
 32. REMARKS
 33. REMARKS
 34. REMARKS
 35. REMARKS
 36. REMARKS
 37. REMARKS
 38. REMARKS
 39. REMARKS
 40. REMARKS
 41. REMARKS
 42. REMARKS
 43. REMARKS
 44. REMARKS
 45. REMARKS
 46. REMARKS
 47. REMARKS
 48. REMARKS
 49. REMARKS
 50. REMARKS
 51. REMARKS
 52. REMARKS
 53. REMARKS
 54. REMARKS
 55. REMARKS
 56. REMARKS
 57. REMARKS
 58. REMARKS
 59. REMARKS
 60. REMARKS
 61. REMARKS
 62. REMARKS
 63. REMARKS
 64. REMARKS
 65. REMARKS
 66. REMARKS
 67. REMARKS
 68. REMARKS
 69. REMARKS
 70. REMARKS
 71. REMARKS
 72. REMARKS
 73. REMARKS
 74. REMARKS
 75. REMARKS
 76. REMARKS
 77. REMARKS
 78. REMARKS
 79. REMARKS
 80. REMARKS
 81. REMARKS
 82. REMARKS
 83. REMARKS
 84. REMARKS
 85. REMARKS
 86. REMARKS
 87. REMARKS
 88. REMARKS
 89. REMARKS
 90. REMARKS
 91. REMARKS
 92. REMARKS
 93. REMARKS
 94. REMARKS
 95. REMARKS
 96. REMARKS
 97. REMARKS
 98. REMARKS
 99. REMARKS
 100. REMARKS
 101. REMARKS
 102. REMARKS
 103. REMARKS
 104. REMARKS
 105. REMARKS
 106. REMARKS
 107. REMARKS
 108. REMARKS
 109. REMARKS
 110. REMARKS
 111. REMARKS
 112. REMARKS
 113. REMARKS
 114. REMARKS
 115. REMARKS
 116. REMARKS
 117. REMARKS
 118. REMARKS
 119. REMARKS
 120. REMARKS
 121. REMARKS
 122. REMARKS
 123. REMARKS
 124. REMARKS
 125. REMARKS
 126. REMARKS
 127. REMARKS
 128. REMARKS
 129. REMARKS
 130. REMARKS
 131. REMARKS
 132. REMARKS
 133. REMARKS
 134. REMARKS
 135. REMARKS
 136. REMARKS
 137. REMARKS
 138. REMARKS
 139. REMARKS
 140. REMARKS
 141. REMARKS
 142. REMARKS
 143. REMARKS
 144. REMARKS
 145. REMARKS
 146. REMARKS
 147. REMARKS
 148. REMARKS
 149. REMARKS
 150. REMARKS
 151. REMARKS
 152. REMARKS
 153. REMARKS
 154. REMARKS
 155. REMARKS
 156. REMARKS
 157. REMARKS
 158. REMARKS
 159. REMARKS
 160. REMARKS
 161. REMARKS
 162. REMARKS
 163. REMARKS
 164. REMARKS
 165. REMARKS
 166. REMARKS
 167. REMARKS
 168. REMARKS
 169. REMARKS
 170. REMARKS
 171. REMARKS
 172. REMARKS
 173. REMARKS
 174. REMARKS
 175. REMARKS
 176. REMARKS
 177. REMARKS
 178. REMARKS
 179. REMARKS
 180. REMARKS
 181. REMARKS
 182. REMARKS
 183. REMARKS
 184. REMARKS
 185. REMARKS
 186. REMARKS
 187. REMARKS
 188. REMARKS
 189. REMARKS
 190. REMARKS
 191. REMARKS
 192. REMARKS
 193. REMARKS
 194. REMARKS
 195. REMARKS
 196. REMARKS
 197. REMARKS
 198. REMARKS
 199. REMARKS
 200. REMARKS
 201. REMARKS
 202. REMARKS
 203. REMARKS
 204. REMARKS
 205. REMARKS
 206. REMARKS
 207. REMARKS
 208. REMARKS
 209. REMARKS
 210. REMARKS
 211. REMARKS
 212. REMARKS
 213. REMARKS
 214. REMARKS
 215. REMARKS
 216. REMARKS
 217. REMARKS
 218. REMARKS
 219. REMARKS
 220. REMARKS
 221. REMARKS
 222. REMARKS
 223. REMARKS
 224. REMARKS
 225. REMARKS
 226. REMARKS
 227. REMARKS
 228. REMARKS
 229. REMARKS
 230. REMARKS
 231. REMARKS
 232. REMARKS
 233. REMARKS
 234. REMARKS
 235



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral



fls. matrícula

São Sebastião do Caí, 05 de outubro de 2006 1 24.086

IMÓVEL: Destinado a rua sem denominação com área superficial 874,12m², situado em Passo da Taquara n/município, com as seguintes confrontações: a Leste, numa extensão de 9,01m com a Estrada Passo da Taquara; Oeste, numa extensão de 9,00 com Área Verde, Institucional; Norte, numa extensão de 97,14m com lotes 01, 03 a 08 da Quadra B; Sul, numa extensão de 97,10m com lotes 01, 03 a 07 da Quadra A.

PROPRIETÁRIOS: PEDRO ROQUE HENZEL, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº095.558.620-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77 com GLACI ODETE HENZEL, residente e domiciliado em Lajeado, neste município. CARLOS RAFAEL DE BAUMONT, brasileiro, geólogo, inscrito no CPF sob nº371 220 020/04, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com MARIA BERNARDETE CERVEIRA DE BAUMONT, residente e domiciliado em Lajeado, neste município; SELIA GECI OLIVEIRA TEDY, brasileira, viúva, costureira, inscrita no CPF sob nº424 239 450/00 residente e domiciliada em Lajeado, neste município; ELONI FELICIANO FLORES DE OLIVEIRA, que também assina Eloni Feliceano de Oliveira, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob nº231 393 740/20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com SILESA MARIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Costa do Cadeia n/município. AIRTON DE AZAMBUJA PARASTCHUCK, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob nº211 788 360/53, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com TERESINHA COELHO PARASTCHUCK, residente e domiciliado na Costa do Cadeia n/município.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 752 do Lº2RG deste Ofício.

PROTOCOLO: Nº 45.242 de 05/outubro/ 2006.

DOU FÉ REG. DESIGN.

Custas: R\$ 8

Bonsalho Vaske

AV.1-24.086: Em 05 de outubro de 2.006

Em conformidade com o Art.22 da Lei

6.766/79, o lote acima descrito passa a integrar o domínio do município de São Sebastião do Caí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº88.370.879/0001-04, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 426, nesta cidade.

PROTOCOLO: 44.742 de 11/julho/2.006

Custas: R\$16,80

DOU FÉ REG. DESIGN.:

Bonsalho Vaske

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
CERTIFICO que a presente fotocópia
é cópia fiel da Matrícula n.º 24086
S. Sebastião do Caí, 10/10/06

(continua no verso)

Evanir G. C. Vaske: Reg. Subst.º Desig.
Maria E. P. Schaeffer: Substituta

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ - RS
EVANIR G. CARVALHO VASKE
Registrador Designado
MARIA E. PIOVESAN SCHAEFFER
Substituta